

## TABELA DE SERVIÇOS BÁSICOS NST TERMINAIS E LOGÍSTICA S/A



**TERMINAL 30 – LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A**  
(Tarifa válida até 31/12/2024 – Valores expressos em Reais)

### TABELA DE PREÇOS PARA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE SUCO DE LARANJA CONCENTRADO (FCOJ) E NÃO CONCENTRADO (NFC) – PORTO SANTOS TERMINAL 30

Volume	Serviço de descarregamento e embarque		Armazenagem por 30 dias		Armazenagem adicional por 15 dias	
	FCOJ	NFC	FCOJ	NFC	FCOJ	NFC
<i>toneladas métricas</i>	<i>R\$/ton</i>	<i>R\$/ton</i>	<i>R\$/ton</i>	<i>R\$/ton</i>	<i>R\$/ton</i>	<i>R\$/ton</i>
Até 50.000	80,38	75,77	92,67	195,59	46,34	97,79
De 50.001 até 75.000	76,23	71,62	84,43	187,34	42,21	93,67
De 75.001 até 100.000	72,07	67,46	76,18	179,09	38,09	89,54
De 100.001 até 125.000	67,92	63,31	67,93	170,85	33,96	85,42
De 125.001 até 150.000	63,76	59,15	59,68	162,60	29,84	81,30
De 150.001 até 200.000	59,61	55,00	51,43	154,35	25,72	77,17
De 200.001 até 250.000	55,45	50,83	43,18	146,10	21,59	73,05
De 250.001 até 350.000	51,30	46,68	34,93	137,85	17,47	68,92
Acima de 350.000	47,14	42,52	26,68	129,60	13,34	64,80

#### Serviços inclusos:

- Recepção de suco concentrado e não concentrado por meio rodoviário a granel;
- Armazenagem de suco NFC a granel em tanques assépticos e refrigerados em temperatura entre 1 °C e 3 °C;
- Armazenagem de suco concentrado (FCOJ) em tanques refrigerados em temperatura entre -8 °C e -10 °C;
- Carregamento do suco para navios com tanques assépticos refrigerados para o NFC e tanques graneleiros refrigerados para o FCOJ.

#### NOTAS COMPLEMENTARES:

- Disponibilidade operacional sujeita a viabilidade de espaço de estocagem nos respectivos tanques;
- Volume a ser movimentado deve ser formalmente declarado no fechamento comercial;
- Quaisquer ajustes necessários na conexão do bombeamento da carga do caminhão para o tanque ou no carregamento para os navios serão cobrados separadamente pelo custo da troca da conexão.

## CONDICIONANTES MÍNIMAS DO PRODUTO PARA INGRESSO NO TERMINAL 30:

Para armazenagem e embarque no Terminal 30, o suco NFC ou FCOJ deverá cumprir as condicionantes mínimas listadas na tabela abaixo, além de atender o exigido na Diretiva Europeia nº 2001/112EC, NÃO conter OGM conforme o Regulamento da Comunidade Europeia nº 1830/2003/CE, ser livre dos alergênicos listados na Diretiva Europeia 2003/89/EC e outras legislações relacionadas ao produto.

Os resíduos de Metais Pesados e Agroquímicos devem estar em conformidade com os limites permitidos estabelecidos pelo Ministério de Agricultura do Brasil e obedecerem ao *Codex Alimentarius*, à legislação da União Europeia e ao Código de Práticas da AIJN, a Associação da Indústria de Sucos e Néctares.

O produto deve possuir os certificados Kosher, Halal e SGF/IRMA, bem como se faz necessária à apresentação de uma certificação em Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos reconhecido pelo GFSI (Global Food Safety Initiative). O usuário deverá comprovar o cumprimento das condicionantes por meio de certificados de qualidade ou laudos de laboratórios, emitidos e ou fornecidos pelo solicitante, ressalvado o direito do Terminal 30 de recusar o ingresso de produtos que não estejam em conformidade com os requisitos acima, e de solicitar ao usuário auditoria in loco para comprovação e garantia do controle do processo do produto.

ITEM	CONDICIONANTE MÍNIMAS
TIPO DE PRODUTO	Produto 100% natural, obtido exclusivamente de origem vegetal, (laranjas da espécie <i>Citrus sinensis</i> L. Osbeck), sem adição de aditivos, conservantes, ingredientes ou açúcares. Proibido produtos alergênicos/intolerantes ou que são fabricados/transportados em linhas que possam ter contaminação pelos mesmos.
ARMAZENAMENTO	Na armazenagem do produto NFC é necessário atender à condição asséptica e temperatura máxima de e recebimento 3°C. Para o FCOJ a temperatura máxima de recebimento deve ser -8°C.
RESULTADOS DE CONTAMINANTES COMO PESTICIDAS E METAIS PESADOS	Níveis aceitáveis de acordo com, no mínimo, as diretivas: FAO/WHO Foods Standards/Codex Alimentarius, Commission European Community foodstuff regulations, A.I.J.N – Code of Practice for Evaluation of Fruit and Vegetables Juices – Association of the industry of Juices and Nectars from Fruits and Vegetables of the European Union.
RESULTADOS DE CLORATOS	Menor que 0,1 mg/L @ 11,2° Brix.
PROCESSOS DE IONIZAÇÃO E NANOTECNOLOGIA	Comprovar que o produto e/ou matéria prima não recebem nenhum tipo de tratamento de ionização ou nanotecnologia durante o manuseio e produção.
NÃO GENETICAMENTE MODIFICADO	São proibidos produtos geneticamente modificados ou que sejam fabricados/ transportados em linhas que possam ter contaminação pelo mesmo.
AValiação DE RISCOS E PERIGOS	Comprovar que haja um estudo de avaliação de perigos e riscos críticos para a produção do produto (APPCC). É necessária a certificação em Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos reconhecido pelo GFSI.
ESPECIFICAÇÃO MICROBIOLÓGICA PARA O RECEBIMENTO DA CARGA (NFC e FCOJ) EM SANTOS	NFC: Contagem Total = max. 500 UFC/mL Contagem de Bolores e Leveduras = max. 100 UFC/mL <i>Salmonella spp</i> e <i>Coliformes totais</i> : Ausência em 25g FCOJ: Contagem Total = max. 1000 UFC/mL Contagem de Bolores e Leveduras = max. 100 UFC/mL

## **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Esta tabela de preços é válida até dia 31/12/2024, podendo sofrer alterações a qualquer momento sem prévio aviso.
- Preços expressos em reais.
- Impostos inclusos no preço: PIS, COFINS e ISS, sujeitos a alteração conforme legislação tributária vigente.
- Eventuais impostos, contribuições, taxas e encargos extras, cobrados por qualquer esfera governamental, serão acrescidos ao preço, conforme legislação vigente.
- Preços para pagamento à vista ao final da conclusão do serviço. Para pagamentos a prazo, os preços deverão ser negociados previamente.
- O atraso no pagamento pelo serviço prestado, sem prejuízo das demais disposições contratuais, estará sujeito a multa de 2% do valor devido e juros de 1% ao mês.
- Quaisquer casos não diretamente contemplados nas tabelas de preços aqui apresentadas serão objetos de negociação específica entre as partes interessadas.
- Não ocorrendo saída da carga no prazo máximo de 30 dias, contados da entrada na NST Terminais e Logística, serão cobrados os valores de armazenagem e serviços adicionais a esta proposta comercial.
- Os valores estipulados na proposta comercial e nos acordos particulares a serem firmados devem ser pagos ao operador portuário Louis Dreyfus Company Sucos S/A.
- A NST não se responsabiliza por atrasos na liberação de mercadorias caso seja constatada a ausência de recolhimento de tributos legais ou por causa do não atendimento às outras disposições legais vigentes.